GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAÉM

AGERSA

Salvador/BA
Maio/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Caém

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Caldeirão Grande

Unidade Regional: Senhor do Bonfim - UNS

Gerente Local: Rone Everton de Jesus Santana

E-mail: rone.santana@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (74) 3633-2178 ou (74) 3634-2102

Período: 20 a 24 de maio de 2024

Responsáveis pelas Inspeções: Andreza Araujo Andreza e Otton Charles

Data de Conclusão da inspeção: 24 de maio de 2024

Revisão do relatório: Télkia Cajahyba Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Caém, foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

SES: não existe esgotamento sanitário, a população utilizasse de fossa séptica, a prefeitura não disponibiliza caminhão limpa-fossa, os efluentes são destinados nos riacho das pedras *(ANA 2015)* que levam ao deságue para o corpo receptor rio caém.

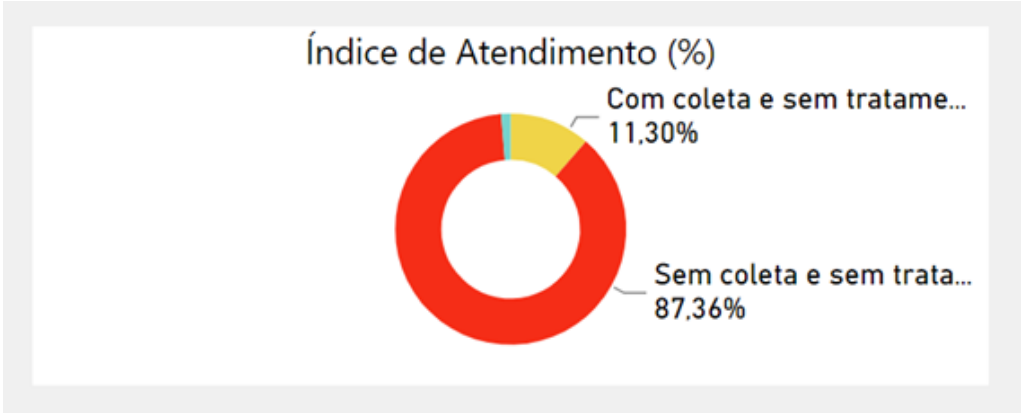
Quadro 1: Informações operacionais de Caém.

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4
1. APRESENTAÇÃO	5
2. OBJETIVOS	6
3. METODOLOGIA	7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE	8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS	10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO	12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA	13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	15
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	19
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES	21
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	22
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA	37
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO	40
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	41
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO	42
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES	46

Fonte: IBGE, 2010, e prefeitura municipal de Caém,2024.



Fonte: power bi, embasa,2024.



Fonte: power bi , ana,2024.

Esgotamento sanitário adequado [2010] **9,2% IBGE.**

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Caém**, no período compreendido entre os dias 20 e 24 de maio de 2024.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Caém**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☑ Não Fornecido	☐ Incompleto ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☑ Não Fornecido	☐ Incompleto ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☑ Não Fornecido	☐ Incompleto ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Não Fornecido	☐ Incompleto ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Não Fornecido	☐ Incompleto ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☐ Fornecido ☑ Não Fornecido	☐ Incompleto ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☑ Não Fornecido	☐ Incompleto ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☑ Não Fornecido	☐ Incompleto ☐ Outros

Segundo o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

Observações:

I- Relatório anexo (SLA Caém – info croqui), porem in loco eles denominam de sistema (SIAA-CAÉM)- pois contempla o sistema integrado de Pindobaçu/Saúde/ Caém/Jacobina;

II- Barrilha, Di cloro, Ácido fluo silícico, Sulfato Alumínio Liquido;

XI- Relatório COPAE abril/2024;

XII- Não se aplica. Não há SES (sistema de esgotamento sanitário);

XIV- Não existe catalogo do sistema;

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Segundo o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Caém
Data de assinatura contrato de concessão	05/03/2010
Tipo de concessão	cooperação entre entes federados
Nº do contrato de concessão	48/97
Data de assinatura convênio de cooperação	05/03/2010
Lei PMSB	SIM
Prazo contrato de concessão	05/08/2037
Situação do contrato de concessão	VIGENTE/ ADITIVADO
Data de assinatura contrato de concessão	Não possui
Data de vencimento contrato de programa	Não Possui (indeterminado)
Situação do contrato	ATIVO

Fonte: prefeitura municipal de Caém,2024.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, **foi celebrado em 04 de outubro de 2021 o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	228.444,20	0,00	90.567,05	4.033,16	41.653,82
2022	0,00	234.206,73	0,00	367,13	18.463,07	42.704,54
2023	0,00	235.151,44	0,00	2.259,14	43.289,73	42.876,80
2024	0,00	236.464,72	0,00	2.406,85	47.322,88	43.116,26
2025	0,00	237.770,10	0,00	1.370,91	293.248,09	43.354,28
2026	0,00	243.434,45	0,00	-373,12	385.020,43	44.387,10
2027	0,00	250.682,84	0,00	-378,13	16.132,63	45.708,75
2028	0,00	251.195,57	0,00	-129,84	16.132,63	45.802,24
2029	0,00	251.613,44	0,00	121,61	16.132,63	45.878,43
2030	0,00	251.934,23	0,00	414,48	16.132,63	45.936,92
2031	0,00	252.155,68	0,00	239,60	16.132,63	45.977,30
2032	0,00	252.275,55	0,00	109,69	16.132,63	45.999,16
2033	0,00	252.291,59	0,00	-91,18	16.132,63	46.002,08
2034	0,00	252.201,52	0,00	-58,21	16.132,63	45.985,66
2035	0,00	252.003,08	0,00	471,51	16.132,63	45.949,47
2036	0,00	251.693,98	2.518,75	312,41	16.132,63	45.893,11
2037	0,00	251.317,44	5.203,21	308,90	16.132,63	45.824,46
TOTAL	0,00	4.184.836,56	7.721,95	97.918,78	968.836,24	763.050,36

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	0,00	0,00	3.910,39	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	116,38	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	186,60	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	180,39	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	117,81	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	19,19	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,37	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	-6,61	0,00	0,00
2029	706.604,56	0,00	0,00	6.486,87	0,00	0,00
2030	1.760.145,77	0,00	0,00	9.637,41	0,00	1.163,87
2031	2.100.352,59	21,02	0,00	10.450,53	0,00	4.043,15
2032	2.160.649,87	94,03	0,00	11.153,86	0,00	7.433,19
2033	2.259.685,76	228,21	0,00	12.405,80	0,00	10.863,27
2034	977.594,27	13.186,52	0,00	-1.098,51	0,00	14.395,41
2035	0,00	45.228,15	0,00	2.043,44	0,00	15.772,84
2036	0,00	83.412,76	17.637,68	178,54	0,00	15.564,05
2037	0,00	122.959,13	5.024,74	176,53	0,00	15.444,99
TOTAL	9.965.032,82	265.129,83	22.662,42	55.958,98	0,00	84.680,76

Fonte: Embasa - Anexo V do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2021

A Prestadora, no anexo IV do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Caém:

3. METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	100,00%	0,00%	33,21%	149,45	95,00%	0,00%	90,0%
2	2022	100,00%	0,00%	33,07%	148,53	95,00%	0,00%	90,3%
3	2023	100,00%	0,00%	32,86%	147,16	95,00%	0,00%	90,5%
4	2024	100,00%	0,00%	32,65%	145,78	95,00%	0,00%	90,8%
5	2025	100,00%	0,00%	32,30%	143,49	95,00%	0,00%	91,0%
6	2026	100,00%	0,00%	31,95%	141,20	95,00%	0,00%	91,3%
7	2027	100,00%	0,00%	31,81%	140,28	95,00%	0,00%	91,5%
8	2028	100,00%	0,00%	31,46%	137,99	95,00%	0,00%	91,8%
9	2029	100,00%	15,00%	30,90%	134,32	95,00%	83,33%	92,0%
10	2030	100,00%	35,00%	30,06%	128,82	95,00%	85,00%	92,3%
11	2031	100,00%	55,00%	29,15%	122,87	95,00%	86,67%	92,5%
12	2032	100,00%	75,00%	28,10%	115,99	95,00%	88,33%	92,8%
13	2033	99,00%	90,00%	27,05%	109,11	95,00%	90,00%	93,0%
14	2034	99,00%	90,00%	26,21%	103,61	95,00%	90,00%	93,2%
15	2035	99,00%	90,00%	25,31%	97,72	95,00%	90,00%	93,5%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	95,72	95,00%	90,00%	93,7%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	95,72	95,00%	90,00%	93,9%

Fonte: Embasa - Anexo V do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2021

Legenda:

IAA: índice de atendimento urbano de água

IAE: índice de atendimento urbano de esgoto

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria dos rios, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma de fiscalização, determinado pela diretoria colegiada da AGERSA foi realizada a fiscalização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Caém. (SIAA-CAÉM pois contempla o sistema integrado de Pindobaçu/Saúde/ Caém/Jacobina).

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

IDENTIFICAÇÃO

•Sistema: SLA Caém

•Município: Caém – BA

•Prestadora de serviço: EMBASA

•Unidade operacional: UNS / UNSA

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

- **CAPTAÇÃO**

O sistema possui captação superficial realizada no Rio Caém, por meio de estrutura de tomada direta, caracterizando-se como fonte hídrica de regime superficial.

- **ADUÇÃO DE AGUA BRUTA**

A adução de água bruta é realizada por meio de tubulações com os seguintes trechos identificados:

• Trecho AAB_01: DN 150 mm

• Trecho AAB_04: DN 150 mm, com extensão aproximada de 60 m

• Trecho AAB_05: DN 150 mm, com extensão aproximada de 432 m

Os materiais predominantes incluem ferro fundido e PVC.

- **TRATAMENTO DE AGUA**

O tratamento ocorre em Estação de Tratamento de Água (ETA) do tipo compacta, equipada com:

• Sistema de filtração do tipo filtro russo

A Estação de Tratamento de Água (ETA) é composta por casa de química, casa de bombas, sala de operação, almoxarifado e laboratório. Possui dois filtros, ambos com capacidade de 16,0 L/s, com o Filtro 1 e 2 operante.

O sistema dispõe de pontos de medição e controle, incluindo macromedição existente e dispositivos de monitoramento hidráulico.

- **RESERVAÇÃO**

O sistema conta com reservatório apoiado (RAD), com capacidade de armazenamento de aproximadamente 100 m³, responsável pela regularização de vazões e garantia de abastecimento.

ADUÇÃO DE AGUA TRATADA

A adução de água tratada é realizada por meio de rede com os seguintes trechos:

•DN 400 mm, extensão aproximada de 726 m

•DN 350 mm, extensão aproximada de 1.556 m

•DN 300 mm, extensão aproximada de 400 m

As tubulações são predominantemente em PVC PBA.

- **DISTRIBUIÇÃO**

O sistema de distribuição é dividido em duas zonas operacionais:

•Zona Alta (RDA 1)

•Zona Baixa (RDA 2)

A distribuição ocorre por meio de redes interligadas, garantindo o atendimento às diferentes cotas altimétricas do município.

- **UNIDADES COMPLEMENTARES**

O sistema conta ainda com unidades auxiliares, incluindo:

•Estações elevatórias (EAB_01, EAB_02 e EAB_03)

•Integração com o sistema adutor regional Pindobaçu – Saúde – Caém – Jacobina

•Presença de barramento associado (Barragem de Pindobaçu)

- **MEDIÇÃO E CONTROLE**

Foram identificados:

•Pontos de macromedição instalados

• Locais previstos para instalação de novos macromedidores

• Estações pitométricas existentes e projetadas

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema apresenta configuração típica de abastecimento com captação superficial, tratamento convencional simplificado e distribuição por zonas de pressão.

Destaca-se a integração com sistemas regionais, o que contribui para maior segurança hídrica, porém exige controle operacional eficiente.

A presença de macromedição e pontos de monitoramento indica estrutura voltada ao controle operacional, embora seja recomendável avaliar a funcionalidade e calibração desses dispositivos em campo.

A sede do município de **Caém** é atendida pelo Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA Caém, sob responsabilidade da Unidade Regional UR Senhor do Bonfim (UNS). O município pertence à Microrregião de Saneamento Básico – PIEMONTE-DIAMANTINA.

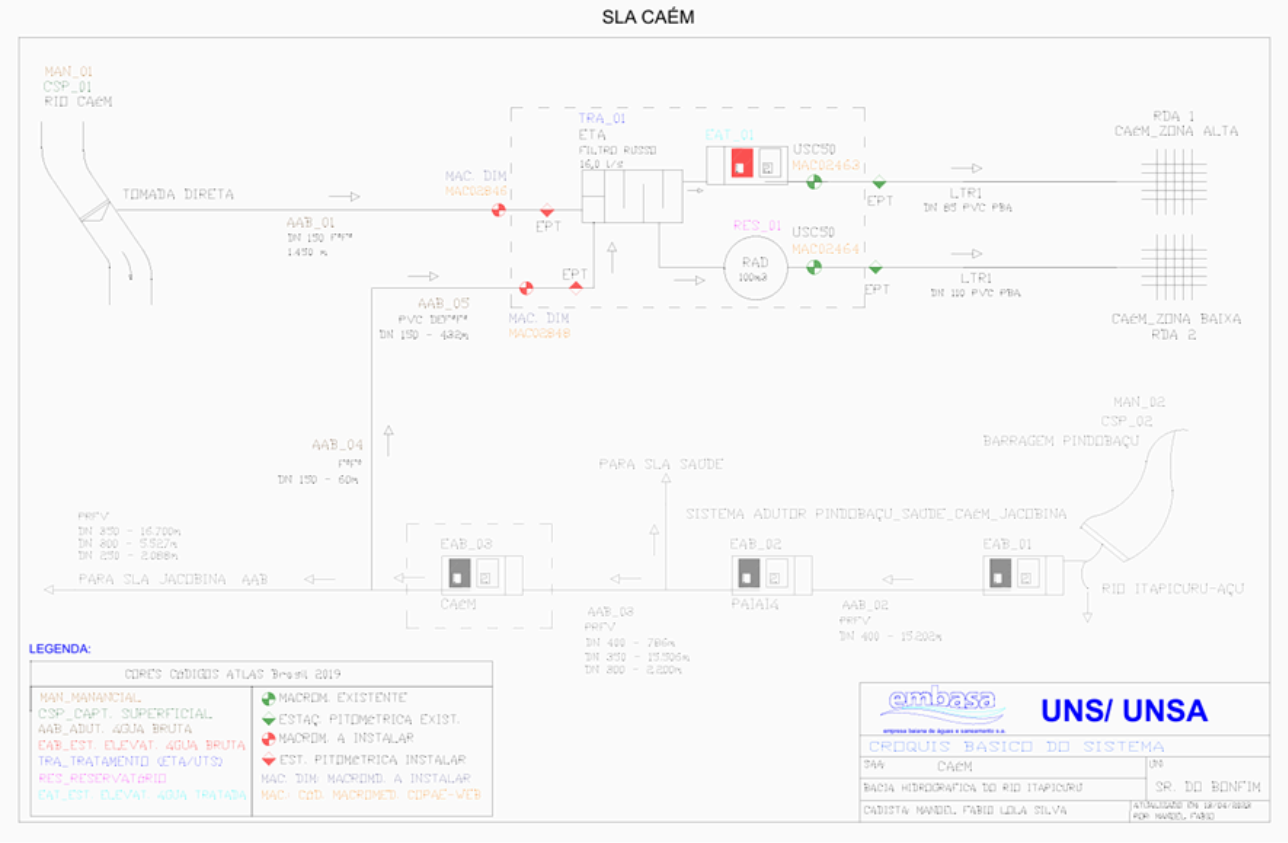
Macro medidores existentes: MAC02463 (da estação elevatória 01) e MAC02464 (saindo do reservatório apoiado).

Passando pela EPT - estação pitometrica.

MANANCIAL 02 – Rio Itapicuru-Açu passando pelo sistema integrado na adutora Pindobaçu/Saúde/ Caém/Jacobina, encaminhando para EAB01 (estação elevatória de água bruta) em direção a EAB02 de Paiaiá, que abastece SLA (sistema local) Saúde e seguindo para AAB03 (adutora de água bruta) Caém PRFV.

Seguindo então para o SLA Jacobina na AAB (adutora de água bruta) PRFV.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



As informações referentes ao sistema e à descrição do Sistema de Abastecimento de Água foram obtidas a partir do croqui encaminhado via e-mail pelo gerente local, Sr. Rone Everton de Jesus Santana.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

A prestadora não disponibilizou **Licença de Operação nem Outorga no SITO.**

OCORRENCIAS OPERACIONAIS- ABASTECIMENTO DE ÁGUA- EMBASA

MUNICIPIO DE CAÉM-BA

OCORRENCIAS OPERACIONAIS, entre 2021 e 2024:

Conforme o Painel de Ocorrências Operacionais, alimentado pela própria prestadora na Plataforma Integrada de Fiscalização da AGERSA, entre janeiro de 2021 a 2024 houve ocorrências operacionais, por motivos que envolvem principalmente a manutenção de: adutoras, sub adutoras, redes distribuidoras, eletromecânica em elevatórias, além de manutenção nas ETAs. Em seguida preponderaram ações que envolveram manobras de registros e válvulas, além das paradas no sistema devido à falta de energia. Ao todo só foram registrados na Plataforma um total de 45 ocorrências nesse período, conforme imagem a seguir.



Cod IBGE	Município	UR	Data de Início	Data Término	Total de Horas	Motivo	Bairro Intervenção
						REGISTROS/VALVULAS	
2905107	CAÉM	SR.DO BONFIM	sexta-feira, 22 de novembro de 2024	sábado, 23 de novembro de 2024	29,00	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM ELEVATORIAS	CENTRO
2905107	CAÉM	SR.DO BONFIM	quinta-feira, 21 de novembro de 2024	sexta-feira, 22 de novembro de 2024	32,00	FALTA DE ENERGIA	CENTRO
2905107	CAÉM	SR.DO BONFIM	terça-feira, 19 de novembro de 2024	sábado, 23 de novembro de 2024	96,00	MANOBRA DE REGISTROS/VALVULAS	CENTRO
2905107	CAÉM	SR.DO BONFIM	segunda-feira, 11 de novembro de 2024	sexta-feira, 15 de novembro de 2024	96,00	MANOBRA DE REGISTROS/VALVULAS	CENTRO
Total					1.917,48		

Fonte: Microsoft Power bi, Embasa, 2024

Verifica-se que essas ocorrências operacionais geram intermitências na oferta de água para abastecimento do município, que corresponde a no mínimo 1.917h, sendo identificado que a interrupção ocorre entre um e 4 dias na rede de distribuição.

Cabe mencionar que as ocorrências registradas são consideradas baixas, quando se considera a realizada identificada no âmbito da fiscalização que constatou ocorrências regulares de interrupções no abastecimento de água à população, sobretudo no período de verão e em situações que demandam manutenção das redes e/ou adutoras.

Quadro 1: Informações operacionais de Caém.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2022)	10.384
População abastecida (anual) ref.2019	3.502
Índice de Atendimento Ref 2019	100%
Índice de água não contabilizada (ANC) Ref.2019	35,2%
Índice de Perdas na distribuição (IPD) ref. 2019	35,2%
Índices atual de micromedição	92,4%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	30,4 m³/h
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	23h
Volume médio anual distribuído no município (m³)	255.286
Volume anual total micromedido no município (m³)	130.024
Número de pontos de pitometria	04

Fonte: IBGE, 2024; EMBASA, 2024.

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

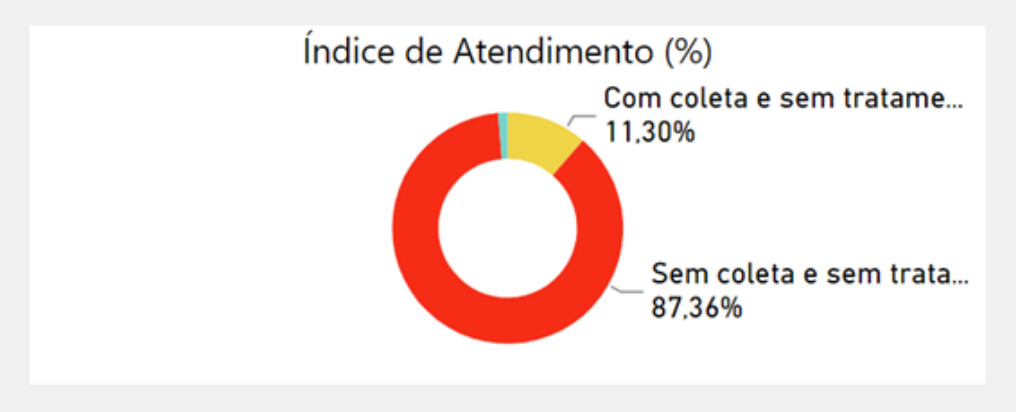
Durante inspeção realizada na sede do município de Caém, foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

A população utiliza-se de fossa séptica; a prefeitura não disponibiliza caminhão limpa-fossa, os efluentes são destinados no Riacho das Pedras *(ANA 2015).* que leva ao deságue para o corpo receptor. rio Caém.

Quadro 1: Informações operacionais de Caém.

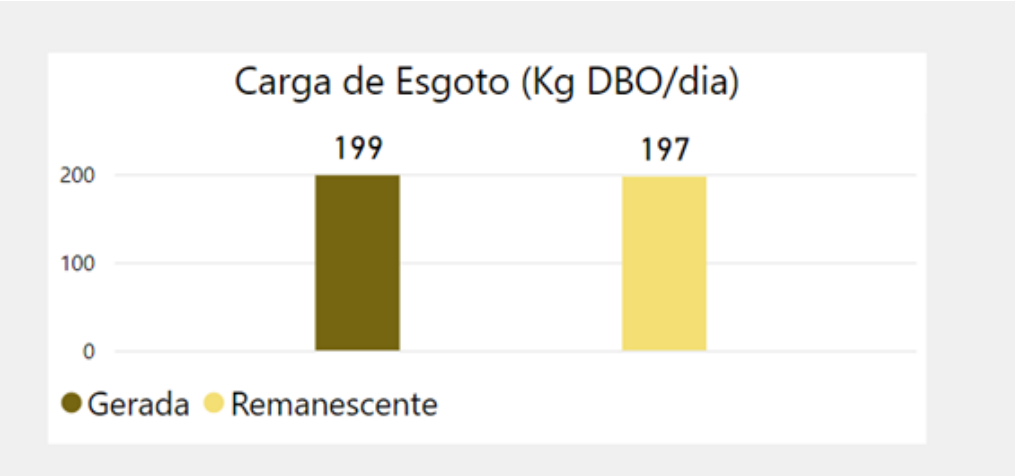
MUNICÍPIO	Caém
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	100
Com coleta sem tratamento	30%
Sem coleta e sem tratamento	70%

Fonte: IBGE, 2010, e prefeitura municipal de Caém,2024.



Fonte: power bi , ana, consulta em 2024.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Fonte: power bi , ana, consulta em 2024.

Esgotamento sanitário adequado [2010] **9,2% IBGE.**

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEAB 3**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Escada em desconformidade, infiltracao reservatorio de 70mcubicos, tampa de concreto quebrada, nessecita de capina

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEAB 3**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Acesso, Segurança, EPI's



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEAB 3**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Tampa



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEAB 3**	17- Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs.	30

Observações:
Operador sem epis

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEAB 3**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30

Observações:
Necessario capinar



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEAB 3**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	Imediato

Especificar:
Inadequada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEAB 3**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	60

Observações:
Infiltracao no reservatorio 70mcubicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA caem casa de bomba**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	Imediato

Especificar:
Armazenagem



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA CAEM - casa de quimica**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
Chuveiro e lava olhos pos reforma nao recolocaram



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA CAEM - casa de quimica**	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Imediato

Observações:
Nao existe pois estava em reforma e precisa



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA CAEM - casa de quimica**	78- Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.	30

Observações:
Nao tem

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA CAEM - casa de quimica**	79- Ausência de sistema dosador reserva.	Imediato

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA CAEM - casa de quimica**	82- Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	Imediato

Observações:
Local pequeno nao disponibiliza

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta Sala do operador**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Falta microondas, geladeira, bebedouro, cadeira, mesa, armario



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta Sala do operador**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60

Observações:
Falta luz - interruptor e tomada

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta Sala do operador**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Outros

Observações:
Sala do operador (mas foram solicitados)

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA reservatorio apoiado de 30m cubicos e 130mcubicos**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA reservatorio apoiado de 30m cubicos e 130mcubicos**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Somente geral da estacao

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA reservatorio apoiado de 30m cubicos e 130mcubicos**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30

Observações:
Necessario capina



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA reservatorio apoiado de 30m cubicos e 130mcubicos**	67- Ausência de higienização periódica.	Imediato

Observações:
Mais de um ano sem



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta filtros 1 e 2 (10l/s)**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Escada quebrada e guarda corpo inadequado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta filtros 1 e 2 (10l/s)**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**Eta filtros 1 e 2 (10l/s)**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Segurança

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta filtros 1 e 2 (10l/s)**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Guarda-copo, Deteriorada, Inadequada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta filtros 1 e 2 (10l/s)**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	30

Observações:
Deteriorado



AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Análise da qualidade da água Caém

Foram analisados os dados encaminhados pela prestadora, referentes ao período compreendido entre **abril de 2023 e março de 2024**.

Durante a fiscalização *in loco*, na etapa de coleta de amostras nas vias públicas, constatou-se a necessidade de realização de treinamento específico com o operador responsável, visando à correta coleta da água destinada às análises físico-químicas e bacteriológicas. Observou-se que o operador não utilizou os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, o que pode comprometer a qualidade da coleta, gerando risco de contaminação direta das amostras e, consequentemente, inconsistências nos resultados obtidos após o período de incubação de 24 horas.

No momento das coletas de água na rede de distribuição, verificou-se que a EMBASA utiliza **orto-tolidina** para a determinação do cloro residual. Ressalta-se que a orto-tolidina é uma substância química utilizada no passado para a detecção de cloro em análises laboratoriais; contudo, em razão de preocupações relacionadas à sua toxicidade, seu uso passou a ser desencorajado e, em diversos contextos, substituído por métodos mais seguros.

Destaca-se que a utilização de orto-tolidina para o controle de cloro não é considerada uma prática recomendada em sistemas modernos e regulados de tratamento de água, sendo mais apropriada a adoção de métodos e reagentes que atendam aos padrões atuais de qualidade, segurança e confiabilidade analítica.

Verificou-se, ainda, que o laboratório carece de equipamentos essenciais, a exemplo de jarro teste, béqueres, cubetas — estas em estado de conservação inadequado —, bem como pipetador quebrado. Constatou-se a necessidade urgente de aquisição de novos materiais, por se tratarem de ferramentas indispensáveis para a correta aspiração, dispensação e análise precisa de líquidos em ambiente laboratorial.

A análise apresentada a seguir foi realizada **por parâmetro e por local**, conforme metodologia adotada pela fiscalização.

Estação de tratamento de água – ETA

Na saída da Estação de Tratamento de Água (ETA), são realizadas coletas com periodicidade definida pela **Portaria nº 888/2021**, sendo analisados os seguintes parâmetros: **cloro residual livre, cor aparente, turbidez, fluoreto, coliformes totais e *Escherichia coli*.**

A análise dos dados referentes ao parâmetro **cloro residual livre**, nos anos de **2023 e 2024**, demonstrou que não houve amostras com valores superiores ao limite máximo permitido pela legislação vigente, encontrando-se, portanto, em conformidade com o estabelecido pela Portaria nº 888/2021.

Quanto ao parâmetro **cor aparente**, verificou-se a inexistência de resultados fora do padrão no período supracitado. A mesma conformidade foi constatada para os parâmetros **turbidez, fluoreto, coliformes totais e *Escherichia coli***, os quais atenderam integralmente aos padrões de potabilidade definidos pela Portaria nº 888/2021.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

DH_COLET	DH_COLET	ECOLI	ECOLI EM I	ECOLI EM I	COLI TOTA	COLI TOTA	COLI TOTA	CLORO	CLORO EM	CLORO EM	COR	COR EM CI	COR EM DI	TURBIDEZ	TURBIDEZ	TURBIDEZ	FLUORETC	FLUORETC	FLUORETO	EM DESCONF.
2024	**Total**	**28**	**28**	**0**	**29**	**29**	**0**	**29**	**29**	**0**	**29**	**28**	**1**	**29**	**29**	**0**	**29**	**29**	**0**	
	março	9	9	0	10	10	0	10	10	0	10	9	1	10	10	0	10	10	0	
	fevereiro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	
	janeiro	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	
2023	**Total**	**82**	**82**	**0**	**82**	**82**	**0**	**86**	**83**	**3**	**82**	**80**	**2**	**82**	**82**	**0**	**68**	**61**	**7**	
	dezembro	10	10	0	10	10	0	11	11	0	10	10	0	10	10	0	4	4	0	
	novembro	9	9	0	9	9	0	9	8	1	9	9	0	9	9	0	3	3	0	
	outubro	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	9	8	1	
	setembro	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	9	1	
	agosto	10	10	0	10	10	0	11	11	0	10	10	0	10	10	0	9	6	3	
	julho	9	9	0	9	9	0	9	8	1	9	9	0	9	9	0	9	8	1	
	junho	8	8	0	8	8	0	10	10	0	8	7	1	8	8	0	8	8	0	
	maio	8	8	0	8	8	0	8	8	0	8	8	0	8	8	0	8	8	0	
	abril	8	8	0	8	8	0	8	7	1	8	7	1	8	8	0	8	7	1	
Total		**110**	**110**	**0**	**111**	**111**	**0**	**115**	**112**	**3**	**111**	**108**	**3**	**111**	**111**	**0**	**97**	**90**	**7**	

Filtros aplicados:ECOLI não está em brancoNM_CATEGORIA é ETADH_COLETA é igual a ou está depois de 01/04/2023 00:00:00 e está antes de 31/03/2024 00:00:00NM_SISTEMA é CAEM - SLANM_MUNICIPIO é CAEM

Fonte: Powerbi,2024.

- Rede de Distribuição

Para a avaliação do plano de amostragem destinado à análise da qualidade da água, foram considerados o **anexo da Portaria nº 2.472/2021** e o **Anexo 14 da Portaria nº 888/2021**, os quais estabelecem os critérios para o cálculo da quantidade mínima mensal de amostras, com base na população abastecida. Para sistemas de distribuição que atendem população entre **5.000 e 10.000 habitantes**, a legislação determina a realização de, no mínimo, **10 amostras mensais** para os parâmetros bacteriológicos.

No que se refere aos parâmetros **turbidez, cloro residual e cor aparente**, o anexo da Portaria nº 2.472/2021 estabelece que deve ser observado o disposto no **§ 3º do art. 44 da Portaria nº 888/2021**, o qual dispõe que: *"Em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor, turbidez e residual desinfetante."* Dessa forma, para os parâmetros **cloro residual livre, turbidez e cor aparente**, também se aplica o quantitativo mínimo de **10 amostras mensais**.

Dando prosseguimento à análise, verificou-se que, nos anos de **2023 e 2024**, houve atendimento ao número mínimo de amostras estabelecido pela legislação vigente para todos os parâmetros avaliados, encontrando-se o plano de amostragem em conformidade com as Portarias nº 2.472/2021 e nº 888/2021.

DH_COLETA - Ano

DH_COLET	DH_COLET	ECOLI	ECOLI EM I	ECOLI EM I	COLI TOTA	COLI TOTA	COLI TOTA	CLORO	CLORO EM	CLORO EM	COR	COR EM CI	COR EM DI	TURBIDEZ	TURBIDEZ	TURBIDEZ	FLUORETC	FLUORETC	FLUORETO	EM DESCONF.
2024	**Total**	**18**	**18**	**0**	**18**	**18**	**0**	**19**	**19**	**0**	**18**	**18**	**0**	**18**	**18**	**0**				
	março	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0				
	fevereiro	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0				
	janeiro	6	6	0	6	6	0	7	7	0	6	6	0	6	6	0				
2023	**Total**	**48**	**48**	**0**	**48**	**48**	**0**	**50**	**49**	**1**	**48**	**46**	**2**	**48**	**48**	**0**				
	dezembro	5	5	0	5	5	0	6	6	0	5	5	0	5	5	0				
	novembro	5	5	0	5	5	0	5	5	0	5	5	0	5	5	0				
	outubro	5	5	0	5	5	0	6	6	0	5	5	0	5	5	0				
	setembro	5	5	0	5	5	0	5	5	0	5	5	0	5	5	0				
	agosto	5	5	0	5	5	0	5	5	0	5	4	1	5	5	0				
	julho	5	5	0	5	5	0	5	4	1	5	5	0	5	5	0				
	junho	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	5	1	6	6	0				
	maio	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0				
	abril	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0				
Total		**66**	**66**	**0**	**66**	**66**	**0**	**69**	**68**	**1**	**66**	**64**	**2**	**66**	**66**	**0**				

Filtros aplicados:ECOLI não está em brancoNM_CATEGORIA é REDEDH_COLETA é igual a ou está depois de 01/04/2023 00:00:00 e está antes de 31/03/2024 00:00:00NM_SISTEMA é CAEM - SLANM_MUNICIPIO é CAEM

Fonte: Powerbi,2024.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Resultados de análise físico-quimica e bacteriológico

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Fluoreto (mb/l)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
Rua boa vista,360 ponto alto final de rede	CEM010	20/5/2024	15:31	10	10	1.30	6.36	-	4	Ausente
Rua waldir pires, 39 - ponto mediano	CEM007	20/5/2024	15:16	12	10	0,57	6.71	-	5	Ausente
Av jose bispo dos santos, 416	CEM012	20/5/2024	14:56	23	15	2.05	6.32	-	3	Ausente

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a particulas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a particulas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	poduto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totas (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

Determinação: Realizar melhorias no processo de tratamento e monitoramento da qualidade da água, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

Conclusão: A análise da coleta de água in loco aponta conformidade com os padrões da legislação, indicando que a qualidade da água está dentro dos limites aceitáveis, porem é necessária a manutenção preventiva, fundamental para o bom funcionamento operacional da estação de tratamento e atendimento à população.

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Caém foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Durante inspeção realizada na sede do município de Caém, foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

O gerente Rone destacou que existme 04 (quatro), pontos de pitometria, que a quantidade de funcionários é suficiente, sendo 03 (três), dois na administração e um na produção, e outros 03 não terceirizados. Existe uma moto e um carro que fica entre Caém e Saúde para atender as demandas, segundo o gerente, a quantidade é suficiente.

Não ocorre interrupção regular no abastecimento de água a população. Relata também que existe comprometimento na operação de abastecimento de água devido a problemas no fornecimento de energia elétrica, mas nos últimos meses não houve esse tipo de problema.

O tempo de operação da ETA informado por ele é de 23 (vinte e três) horas, e não existe sistema de esgotamento sanitário.

Foi disponibilizado o croqui do sistema de Caém atualizado em 2023, projeto de implantação de ETL-SAA DE CAÉM, não datado, que compõem adensador com capacidade de 60m³, bag de 4,50x9,00m e altura de 1,60m, com filtro existente 6l/s e filtro a ser instalado, poço de sucção 60m³ estação elevatória de água tratada e lavagem de filtros, por fim contem casa de química. Projeto do muro de contenção fev/2024 para ETA devido a erosão que ocorreu tempos atras devido a fortes chuvas, sendo de alvenaria de pedras, detalhes: brita 1, tela de naylon, tubulação com diâmetro de 3 polegadas e braçadeira de arame de cobre.

ETA (sistema operacional):

AGERSA

Verificou-se que os reservatórios encontram-se há mais de um ano sem higienização, bem como a inexistência de mapa de risco. A área externa da Estação de Tratamento de Água (ETA) necessita de capina, em razão do crescimento excessivo de vegetação.

O gerente da unidade informou que já foi solicitada à unidade regional a adoção das adequações necessárias em decorrência do processo erosivo identificado no local, incluindo, a título exemplificativo, a execução de obras de contenção. Ressaltou-se que a proximidade do rio Caém com a ETA contribui para a recorrência e agravamento da erosão.

No sistema de filtros interligados, constatou-se que ambos se encontram em operação. Entretanto, o filtro nº 02 necessita de manutenção na escada de acesso e no guarda-corpo, os quais se apresentam inadequados e deteriorados, comprometendo a segurança dos operadores. No momento da inspeção, o sistema operava com vazão de 10 L/s. A sala do operador encontra-se em reforma, contudo carece, com urgência, de mobiliário básico, tais como mesa, cadeiras para refeição, geladeira, micro-ondas, bebedouro e armário de cozinha. Ademais, faz-se necessário adequar a instalação elétrica conforme a Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10), observando a legislação vigente, de modo a garantir a segurança dos operadores e das instalações da ETA.

No laboratório, constatou-se a necessidade de substituição do mobiliário destinado ao operador, incluindo mesa de apoio para registros e cadeira ergonômica, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17). O operador informou que os produtos químicos utilizados no tratamento são: dicloro, barrilha, sulfato de alumínio e flúor. Quanto aos reagentes empregados nas análises de água, são utilizados orto-olidina, Espadnes, ácido sulfúrico e sulfato indicador misto. Verificou-se, ainda, a ausência de jarro teste, além da insuficiência de béqueres e cubetas, as quais se encontram em estado de conservação inadequado, bem como a existência de pipetador quebrado, sendo necessária, com urgência, a aquisição de novos equipamentos, indispensáveis para a correta aspiração e dispensação de líquidos em laboratório.

No que se refere à casa de química, constatou-se a inexistência de chuveiro e lava-olhos de emergência, em desacordo com as normas de segurança vigentes, notadamente a Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32), que dispõe sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, e a ABNT NBR 16291:2014, a qual estabelece os requisitos mínimos de desempenho, uso, instalação, manutenção e treinamento relativos a chuveiros de emergência e lava-olhos para atendimento imediato a exposições a materiais perigosos. Verificou-se, ainda, a inexistência de agitadores na casa de química, bem como a ausência de sistema dosador reserva.

Constatou-se que a unidade não dispõe de sistema de contenção para vazamentos de produtos químicos. Embora se trate de um espaço físico reduzido, faz-se necessária a adoção de medidas adequadas de isolamento da área e confinamento de eventuais derramamentos, mediante a utilização de diques, mantas de contenção, bandejas ou outros dispositivos apropriados. Ressalta-se que existem, no mercado, kits específicos para contenção de derramamentos, os quais podem facilitar as ações emergenciais, devendo o produto derramado ser devidamente coberto com material absorvente compatível. Nesse contexto, a Norma Regulamentadora nº 26 (NR 26) estabelece as obrigações aplicáveis às empresas que lidam com produtos químicos no ambiente de trabalho, com o objetivo de garantir a segurança dos trabalhadores expostos a substâncias químicas perigosas. Observou-se, ainda, a existência de gradeamento no entorno da ETA, o que contribui para a inibição de acessos indevidos, restringindo a entrada de terceiros e animais, encontrando-se devidamente sinalizado.

Verificou-se que o quantitativo de funcionários é insuficiente para atender adequadamente o município de Caém e suas adjacências. Atualmente, o sistema conta com cinco funcionários, sendo dois terceirizados e três vinculados à prestadora de serviços (EMBASA). De igual modo, a frota de veículos disponível não atende de forma satisfatória às demandas operacionais do município, sendo necessária a disponibilização de ao menos mais um veículo para assegurar o adequado funcionamento do sistema e o atendimento das demandas locais. Constatou-se a ocorrência regular de interrupções no abastecimento de água à população, sobretudo no período de verão e em situações que demandam manutenção das redes e/ou adutoras. Em relação às medidas de redução de perdas, foram informadas ações em curso e previstas, tais como correção de trechos de rede e corte de ligações clandestinas, bem como a regularização de ligações ainda sem medição, cuja correção já se encontra em andamento.

O sistema de abastecimento necessita de melhorias estruturais, a exemplo da ampliação da rede de distribuição, tendo em vista a existência de bairros ainda não atendidos, bem como da substituição de trechos da rede de distribuição, em razão da antiguidade do sistema. Aponta-se, ainda, a necessidade de melhorias na estação elevatória EEAB03. Destaca-se que problemas recorrentes no fornecimento de energia elétrica têm comprometido, de forma contínua, a operação do sistema. Como medida mitigadora, vem sendo adotado o plano de contingência “B”, com captação pelo rio Itapicuru, o que tem evitado o desabastecimento total da população de Caém, ainda que resulte em redução da oferta de água para determinadas localidades. Nesses casos, o sistema deixa de depender da captação pelo rio Caém, utilizada de forma emergencial, em situações de falha no sistema principal de captação da barragem de Pindobaçu.

Durante a coleta de amostras nas vias públicas, observou-se a necessidade de realização de treinamento de reciclagem com o operador responsável, a fim de assegurar a correta coleta da água destinada às análises físico-químicas e bacteriológicas. Constatou-se que o referido operador não utilizou os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, o que, além de representar risco de contaminação direta da amostra, pode comprometer a confiabilidade dos resultados obtidos, gerando inconsistências nos dados apurados após o período de incubação de 24 horas.

POPULAÇÃO:

A principal reclamação dos usuários refere-se à revisão de contas. Para a adequada resolução dos conflitos, faz-se necessária a correta identificação da origem do problema, incluindo a verificação de possíveis vazamentos no hidrômetro. Constatada a situação, o procedimento adotado consiste no chamamento do usuário para formalização de acordo, que, via de regra, resulta na redução do valor da tarifa.

A população também manifestou insatisfação em razão da inexistência de uma loja de atendimento no município, o que obriga os usuários a se deslocarem para outras cidades a fim de acessar os serviços presenciais da prestadora.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

O Sr. **Gustavo Matos Carvalho Moreira**, Coordenador da Vigilância Sanitária do município de Caém, informou que há fornecimento de água tratada na zona rural; entretanto, parte da população opta por adquirir água por meios próprios. Na zona urbana, os usuários dispõem de pontos próprios de coleta, bem como utilizam os pontos disponibilizados pela prestadora, não sendo relatados problemas quanto a esse aspecto.
Contato informado: telefone **(74) 3636-2213** e e-mails **visamcaem@hotmail.com** ou **vigilanciadecaem@hotmail.com**.

A Vigilância Sanitária municipal foi caracterizada como atuante e comprometida com o município e com a população, mantendo boa relação institucional com a prestadora dos serviços. Não houve outras observações a declarar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM:

Em conversa com o Sr. **Jaílson Roque de Andrade**, Secretário de Infraestrutura do município de Caém, e com o Sr. **Magno Santana Costa**, representante da Defesa Civil, foram relatadas questões relacionadas à atuação da EMBASA no município. Segundo os interlocutores, faz-se necessária uma atuação mais efetiva junto à população quanto à divulgação prévia de datas e horários das interrupções programadas no abastecimento de água, de modo a evitar que os usuários sejam surpreendidos pela suspensão do serviço.

Foi pontuado, ainda, que a prestadora não realizou melhorias estruturais significativas no sistema desde que assumiu a operação, uma vez que a infraestrutura já se encontrava implantada anteriormente pela Prefeitura Municipal, tratando-se, portanto, de um sistema antigo. Informou-se que a principal intervenção realizada foi a implantação da estação elevatória; contudo, os demais componentes do sistema demandam melhorias urgentes, incluindo a ampliação da rede de distribuição. Foram citados, como exemplos de localidades que necessitam de atenção prioritária quanto à ampliação das redes, os bairros **Boa Vista**, **Alto da Colina**, **Medina Rosa** e diversos loteamentos do município.

No que se refere ao esgotamento sanitário, foi informado que, no povoado de **Piabas**, existe coleta de esgoto realizada pela prestadora. Nas demais localidades, apenas os órgãos públicos dispõem de coleta de esgoto, a qual ocorre sem tratamento. O restante da população utiliza sistemas individuais, predominantemente fossas sépticas.

Quanto à área rural, foi esclarecido que esta se encontra sob a jurisdição da Prefeitura Municipal, em conjunto com a **CERB**, sendo o abastecimento realizado por meio de poços artesianos, os quais passam por higienização periódica a cada seis meses.

PROJETOS DISPONIVEIS NOS ANEXOS

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA n.º 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente segundo a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal n.º 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA n.º 02/17.

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema de Caém está apto a prestar serviço de abastecimento de água ao seu município; para uma melhor qualidade, no entanto, é necessário cumprir as determinações a seguir.

- **Reitera-se que o Item 7 (Não Conformidades e Determinações) seja integralmente atendido, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos sistemas de abastecimento de água.**
- **Ressalta-se que o acompanhamento deverá contemplar a devida identificação das não conformidades, com comprovação por meio de registro fotográfico, bem como a estrita observância dos prazos estabelecidos para sua regularização.**

➢ Recomenda-se à Prestadora, com vistas a assegurar maior precisão na avaliação do parâmetro **cloro residual**, a **aquisição de colorímetro digital**, em substituição ao método atualmente utilizado, o qual se encontra sujeito a interferências decorrentes de erro humano. Ressalta-se que a leitura visual pode apresentar imprecisão em função da acuidade visual do operador, além de estar sujeita à alteração da coloração dos discos de cloro ao longo do tempo e/ou a danos decorrentes de armazenamento inadequado. Tal providência deverá ser adotada no prazo de **30 (trinta) dias**.

AGERSA

Destaca-se, ainda, que os **equipamentos utilizados para a realização dos testes físico-químicos** necessitam ser substituídos, uma vez que se encontram **descalibrados e/ou danificados**, conforme constatado durante a visita *in loco* ao laboratório.

A Prestadora deverá proceder à **organização e adequação das instalações elétricas**, atualmente em desconformidade com a **ABNT NBR 5410** e a **Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10)**, devendo atender à solicitação dentro do prazo estabelecido no presente relatório.

Deverá, igualmente, a Prestadora **encaminhar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, cuja base legal é o **Decreto nº 16.302, de 27 de agosto de 2015**, que regulamenta a **Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013**, a qual dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico no Estado da Bahia. O referido projeto tem como finalidade a obtenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (AVCB)**.

A Prestadora deverá, ainda, **encaminhar o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia**, devidamente vigente.

Deverá a Prestadora realizar a **elaboração dos Mapas de Risco**, conforme estabelecido na **Norma Regulamentadora nº 05 (NR 05)**, observando os critérios técnicos de confecção e promovendo sua revisão a cada **02 (dois) anos**, acompanhando a reestruturação da **CIPA**, devendo atender a esta solicitação conforme o prazo definido no relatório.

Determina-se a **elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, mediante a contratação de profissional legalmente habilitado, com a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**.

Determina-se, igualmente, a **elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, mediante a contratação de profissional habilitado, com a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**.

A Prestadora encontra-se **formalmente notificada**, por meio deste relatório, a **regularizar o envio da documentação solicitada**, tendo em vista que a maioria dos documentos apresentados encontra-se com **prazo de validade expirado** e/ou **não foi devidamente enviada ou alimentada no sistema/sítio eletrônico correspondente**.

A Prestadora deverá **cumprir o plano de amostragem** e **ajustar o sistema de tratamento de água**, aplicando, em cada etapa do processo, as medidas corretivas necessárias para o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Deverá, ainda, **encaminhar a esta Agência Reguladora os laudos de análise da qualidade da água**, referentes à saída do tratamento e ao sistema de distribuição, pelo período de **06 (seis) meses subsequentes** ao recebimento deste relatório.

A Prestadora deverá **identificar os fatores responsáveis pela intermitência no abastecimento** e **apurar as reclamações relativas à cobrança considerada abusiva**, conforme relatos dos representantes do titular dos serviços e da população entrevistada, de modo que as irregularidades sejam sanadas de forma imediata.

Deverá, ainda, promover **ações de manutenção das nascentes e mananciais**, bem como assegurar a **recomposição adequada dos pavimentos** danificados em decorrência de intervenções realizadas na rede de distribuição e nos ramais.

Determina-se que a Prestadora **atualize, de forma imediata, as informações inseridas no Painel de Ocorrências Operacionais de Água**, garantindo que os dados disponibilizados sejam fidedignos, completos e confiáveis.

Por fim, a Prestadora deverá **atentar rigorosamente para o cumprimento dos prazos estabelecidos** para a correção das **não conformidades apontadas neste relatório de fiscalização**.

RECOMENDAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE CAÉM:

Recomenda-se à Vigilância Sanitária Municipal que **alimente, com a maior brevidade possível, o SISAGUA** com os laudos de coleta referentes ao monitoramento da qualidade da água realizados no âmbito da Vigilância.

Deverá ser assegurado o **cumprimento integral da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano**, conforme normativos vigentes.

Recomenda-se a realização de **análise epidemiológica** a partir dos dados de doenças e agravos de transmissão hídrica, correlacionando-os com as informações constantes no **SISAGUA**, tanto no âmbito da **Vigilância** quanto, quando disponíveis, nos dados de **Controle**, abrangendo as zonas **urbana e rural**, incluindo os povoados existentes no município.

Deverão ser adotadas as **providências cabíveis sempre que as análises de vigilância da qualidade da água apresentarem inconformidades**, observando-se os fluxos e protocolos estabelecidos.

Recomenda-se, ainda, a **verificação contínua do correto e tempestivo lançamento, no SISAGUA, dos dados de controle mensal e semestral**, incluindo aqueles relativos à análise de **agrotóxicos**, bem como a adoção de providências quando constatadas falhas no envio dessas informações.

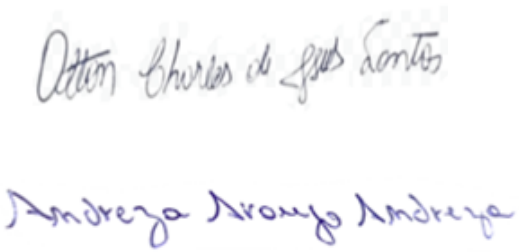
Na hipótese de detecção de **resíduos de agrotóxicos ou subprodutos da desinfecção**, deverá ser verificado o atendimento aos **Valores Máximos Permitidos (VMP)** e, em caso de não conformidade, deverão ser solicitadas as providências cabíveis à prestadora dos serviços.

Recomenda-se que a Vigilância Sanitária **busque, com urgência, apoio técnico da Base Regional de Senhor do Bonfim**, com vistas à capacitação, apoio operacional e acompanhamento da equipe local.

Deverão ser promovidas **ações de educação, comunicação e mobilização social em saúde ambiental e sanitária**, junto às comunidades do município, com foco na **qualidade da água consumida pela população**.

Por fim, recomenda-se o **encaminhamento periódico de boletins informativos ao Conselho Municipal de Saúde**, contendo informações sobre a qualidade da água distribuída no município, abrangendo as zonas urbana e rural, em linguagem clara, acessível e compreensível tanto para os conselheiros quanto para a população em geral.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Otton Charles J Santos e Andreza Araujo Andreza	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas  data: 04/06/2024	Assinaturas  data: 12/03/2026	Assinaturas  data: 16/03/2026

AGERSA

ANEXOS

ANEXO - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

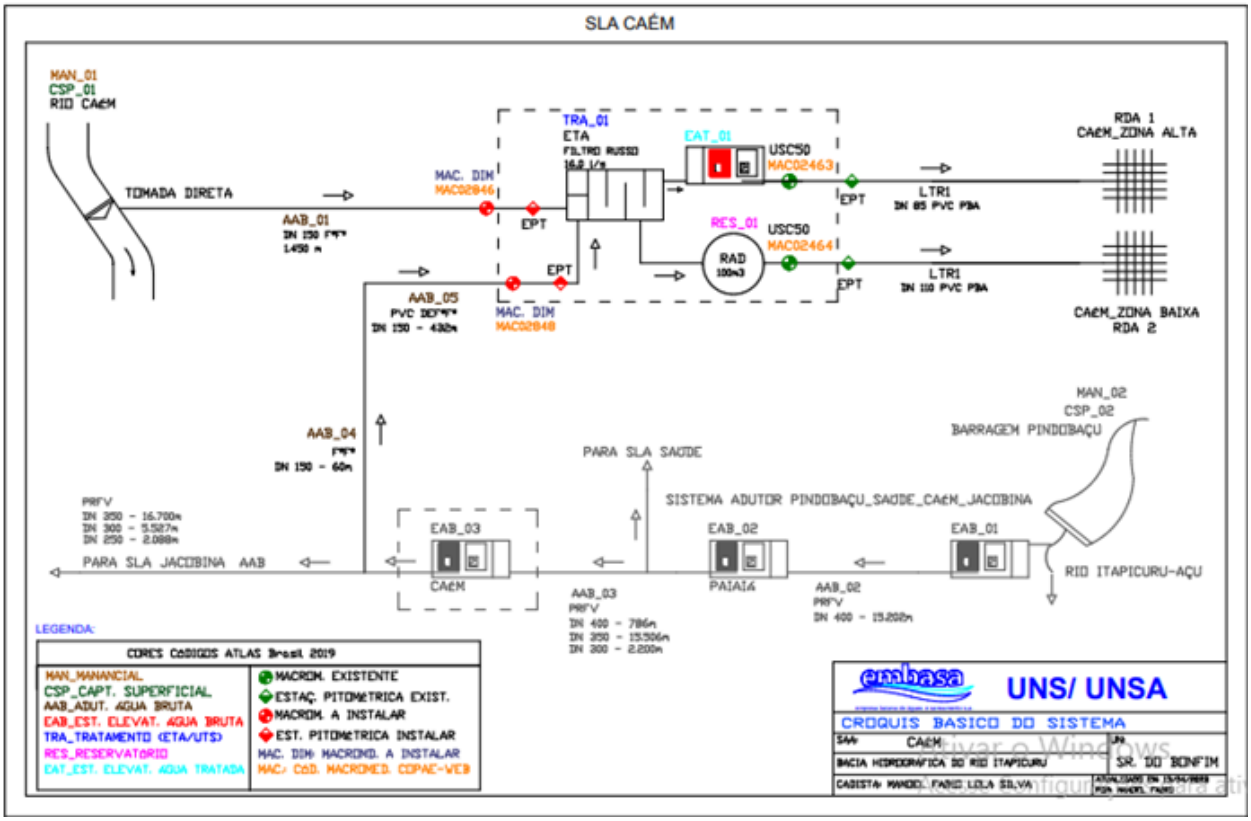
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 1

CROQUI SLA CAEM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 2

ATA FISCALIZAÇÃO

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA

End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Ed. Multicab Empresarial I, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

AGERSA

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	21/05/2024
MUNICÍPIO	Cairu
HORÁRIO	10:41
TÉCNICO (S)	Andreza Araújo e Ottom Charles

OBJETIVO () Iniciar a fiscalização (X) Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS	
TEMAS	**ABORDADOS**
Apresentação da AGERSA	ok
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	ok
Convite para participação na ação de fiscalização	ok
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	ok
Estrutura de abastecimento urbano e rural	ok
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	ok
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	ok
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	ok
Informações de envio de relatórios	ok
Informações sobre atualização de contratos de programas (31/03/2022)	ok

OBSERVAÇÕES

Senhor Wagner Santana Costa - Corpo de Bombeiros Civil e Jailson Araújo de Andrade - Secretário de Infraestrutura. Falou sobre o saneamento.
• Acção com a população sobre água de ilha, falta de água desperdício por ligações clandestinas, como ocorre a fiscalização?
• Não foi mencionado a Lei Municipal de Saneamento.
Reivindicação e visita técnica para verificação in loco.
Incluir de ampliação de rede, por ex. ampliação na Boa Vista, Morro do Cabrito e Interagentes e Medina Boa e Ilha do Ti. Ver mal das ilhas visita. (Corpo em anexo)

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	ASSINATURA
Andreza Araújo Andreza	AGERSA	
Wagner Santana Costa	Corpo de Bombeiros	
Ottom Charles do J. Santos	AGERSA	
Jailson Araújo de Andrade	PREFEITURA	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 3

PMSB - PARTE 1

AGERSA

2 QUARTA-FEIRA
22 DE SETEMBRO DE 2021
ANO V – Nº 704
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

LEI Nº 624, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à gestão dos serviços públicos municipais de saneamento básico, em todo o território do município de Caém, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei nº 14 de 16 de setembro de 2021 e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal nº 12.305/2010 e na Lei Estadual nº 11.172/2008.

Art. 2º. Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Caém serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I. a universalização, a integralidade e a disponibilidade;

II. preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;

III. a adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV. a articulação com outras políticas públicas; V. a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;

VI. a utilização de tecnologias apropriadas;

VII. a transparência das ações;

VIII. controle social;

IX. a segurança, qualidade e regularidade;

X. a integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Caém/Bahia tem por objetivo geral atender a legislação pertinente, especialmente a Lei nº Lei 11.445/2007 e dotar o município de Caém de um instrumento eficiente de planejamento, ajustado periodicamente, visando a melhoria da qualidade de vida da população, diminuindo e eliminando os problemas de saúde ambiental, de forma sistêmica e contínua.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

I - Estruturar e fortalecer a gestão municipal dos serviços de saneamento básico, tendo em vista a prestação eficiente, eficaz e efetiva dos serviços de saneamento básico;

II -Assegurar a realização de ações de educação ambiental com o objetivo de promover a efetividade das ações de saneamento básico e de preservação;

III - Garantir o controle social com a inserção de mecanismos de participação popular e de instrumentos institucionalizados para regulação e fiscalização da prestação de serviços;

IV -Buscar mecanismos que garantam a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento;

ste documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
ra verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 33AB-B191-1504-5834.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 33AB-B191-1504-5834.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 3

PMSB - PARTE 2

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

V - Propor ações que visem redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos;

VI - Estimular a adoção de alternativas de melhorias nos serviços de saneamento básico, considerando a realidade local, nível de renda, tendo em vista a promoção da qualidade de vida e qualidade ambiental;

VII - Planejar a ampliação progressiva do acesso dos cidadãos, inclusive moradores da zona rural, aos serviços de saneamento básico, considerando aspectos ambientais, sociais, viabilidade técnica e econômico-financeira;

VIII - Estabelecer mecanismos que garantam a preservação e manutenção de mananciais de abastecimento, assim como água em quantidade e qualidade adequada para o abastecimento público dos presentes e futuras gerações;

IX - Propor medidas de estímulo a práticas de uso eficiente dos recursos hídricos e de moderação do consumo; - propor medidas de controle para emergências e contingências;

X - Buscar a implementação de banco de dados dos serviços de saneamento básico que viabilize o planejamento de suas ações;

Art. 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e à consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 5º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – Das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II – Dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado da Bahia.

Art. 6º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria de Planejamento e Administração, que distribuirá de forma transdisciplinar e todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitadas as suas competências.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

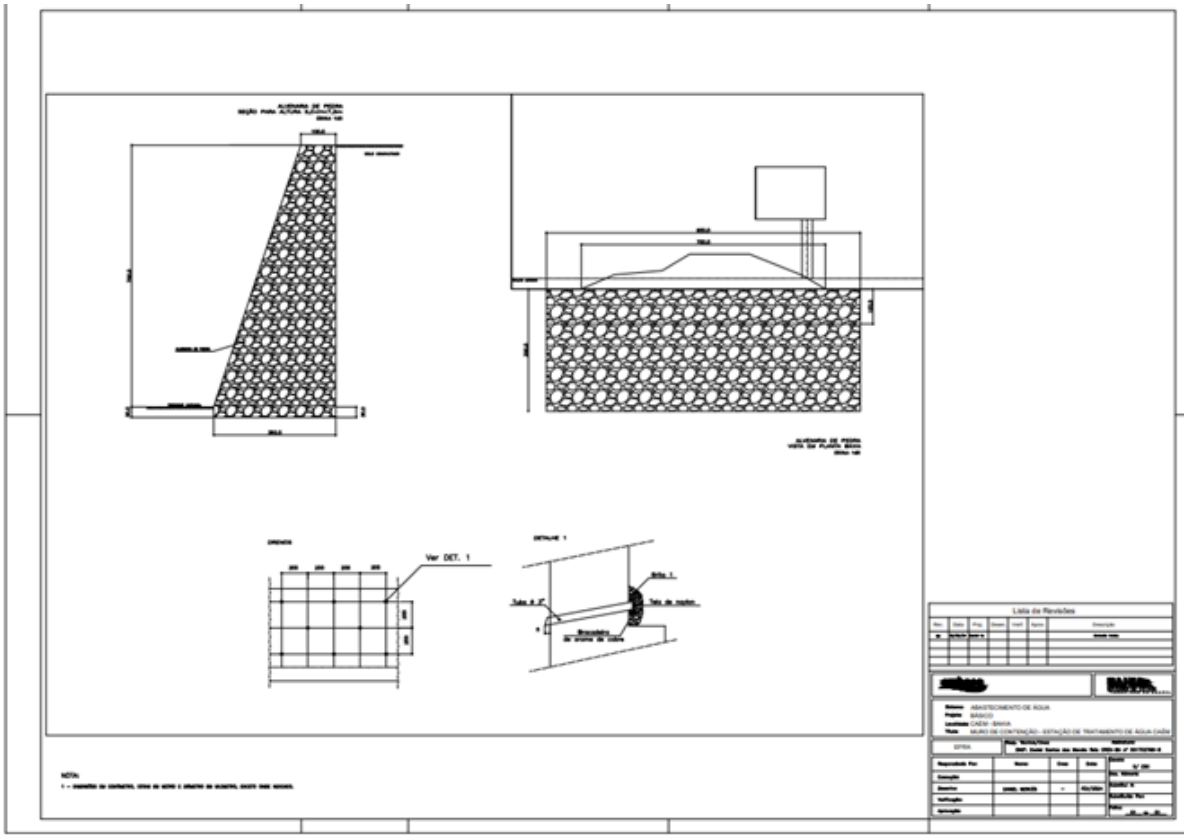
Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 33AB-B191-1504-5834.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 33AB-B191-1504-5834.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 5

PROJETO DE CONTENÇÃO MURO CAÉM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 6

ETA CAÉM, BAG E LEITO DE SECAGEM

